

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - MESTRADO

FLAVIANA RAMPAZZO SOARES

**DANO EXISTENCIAL:
UMA LEITURA DA RESPONSABILIDADE CIVIL
POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS
SOB A ÓTICA DA PROTEÇÃO HUMANA**

Dissertação de Conclusão de Curso de Mestrado

Porto Alegre

2007

FLAVIANA RAMPAZZO SOARES

**DANO EXISTENCIAL:
UMA LEITURA DA RESPONSABILIDADE CIVIL
POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS
SOB A ÓTICA DA PROTEÇÃO HUMANA**

Dissertação apresentada como requisito para
obtenção do grau de Mestre em Direito pelo
Programa de Pós Graduação em Direito do
Centro de Ciências Jurídicas da Pontifícia
Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Orientador:

Professor Doutor Eugênio Facchini Neto

Porto Alegre

2007

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S676d	Soares, Flaviana Rampazzo Dano existencial: uma leitura da responsabilidade civil por danos extrapatrimoniais sob a ótica da proteção humana / Flaviana Rampazzo Soares. – Porto Alegre, 2007. 223 f. Diss. (Mestrado) – Fac. de Direito, PUCRS Orientador: Prof. Dr. Eugênio Facchini Neto
-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Ficha Catalográfica elaborada pela
bibliotecária Dênira Remedi – CRB 10/1779**

FLAVIANA RAMPAZZO SOARES

**DANO EXISTENCIAL:
UMA LEITURA DA RESPONSABILIDADE CIVIL
POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS
SOB A ÓTICA DA PROTEÇÃO HUMANA**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Direito pelo Programa de Pós Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Aprovada em 02 de outubro de 2007

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Eugênio Facchini Neto (PUCRS)

Prof. Dr. Luís Renato Ferreira da Silva (PUCRS)

Prof. Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho (Unisinos)

Dedico este trabalho à minha família, aos meus amigos e a todos que trabalham para tornar o nosso mundo melhor.

AGRADECIMENTOS

O momento de agradecer é o momento de refletir. Mas esse momento de reflexão é, de certa forma, temido, por ser aquele em que mais estamos propensos ao erro. Digo isso porque, ao nominar aqueles que foram importantes para que o trabalho fosse desenvolvido, seja direta (no auxílio à construção do raciocínio contido no texto), seja indiretamente (no apoio extra-acadêmico ao autor), sempre existe o risco de deixar de mencionar algum nome que, de tão presente, de alguma forma, acaba por não ser citado, em razão de uma aparente obviedade.

O agradecimento, então, para evitar gafes, é genérico, sendo dirigido a todos os que contribuíram para a concepção, o desenvolvimento e a conclusão da dissertação.

Não posso, porém, deixar de registrar o agradecimento ao meu orientador. E esse reconhecimento não é dadivoso. O Professor Doutor Eugênio Facchini Neto, quando atravessa a vida acadêmica do aluno, deixa profundas marcas. Essas marcas têm, inicialmente, a forma de uma série de interrogações, porque ele lança os desafios acadêmicos, incitando o "raciocínio justificado" do aluno, aquele que não tem apenas fundamentos jurídicos estritos ou formalmente técnicos, mas raízes profundas no próprio sentido da existência humana, no qual o fundamento jurídico sólido deve estar acompanhado. A seguir, ele faz percebermos que as marcas de dúvidas continuam nos perseguindo, porque crescemos na atividade acadêmica e aprendemos que elas, naturalmente, nos acompanharão para sempre, e que o grande desafio é o de dissipar, pelo menos parte delas, para que outras, cada vez mais complexas, passem a nos perseguir.

O agradecimento aos meus familiares não é um favor, é uma obrigação. Sem as experiências de vida que tive ao lado deles, ou em razão deles, eu não teria formado o meu caráter e crescido pessoalmente, para perceber como somos pequenos diante da grandiosidade do mundo em que vivemos e como somos grandes na contribuição que podemos dar para torná-lo melhor.

Os meus amigos foram importantes na longa caminhada empreendida, desde a definição do tema até a entrega do trabalho, pois até mesmo os momentos de descrença (muitas vezes objeto de apostas) serviram para incentivar a conclusão da dissertação.

Devo, também, agradecer à Pontifícia Universidade Católica do Rio

Grande do Sul, especialmente à Coordenação do Curso, que aceitou o meu reingresso para conclusão do Mestrado, possibilitou o convívio com professores qualificados, dedicados e solícitos, bem como permitiu o acesso a uma estrutura organizada e reconhecida por seus méritos.

*Oh! Bendito o que semeia
livros...
Livros à mão-cheia...
E manda o povo pensar!
O livro caindo n'alma
É gérmen - que faz a palma,
É chuva - que faz o mar.*

Castro Alves

RESUMO

Examina-se, nessa dissertação, a responsabilidade civil por danos extrapatrimoniais, sob a ótica da proteção da pessoa humana, enfocando, particularmente, o dano existencial, entendido, resumidamente, como uma alteração prejudicial e involuntária da cotidianidade da pessoa. Demonstra-se tanto a existência quanto as características, fundamentos doutrinários, legais, e, especialmente, o fundamento constitucional do referido instituto do direito privado, e, também, a compatibilidade do dano existencial com o sistema jurídico brasileiro, de modo a evidenciar a importância dos interesses imateriais da pessoa, em razão de sua ancoragem no princípio da dignidade humana e em seus direitos fundamentais. Para auxiliar tanto na caracterização do instituto quanto na demonstração de sua plena aplicabilidade no direito pátrio, estuda-se a principal doutrina e a jurisprudência a respeito da matéria, notadamente da Itália, onde a investigação sobre o dano existencial é avançada, e do Brasil, país no qual o dano existencial é aplicado, ainda que sob a denominação de "dano moral". Por outro lado, a análise dos conceitos e características de outros danos extrapatrimoniais, bem como a investigação das peculiaridades do instituto no que concerne ao campo do direito processual (particularidades no tocante à petição inicial—principalmente na descrição dos danos e na formulação do pedido —, na produção de provas e na fixação da indenização), servem para comprovar a autonomia do dano existencial. A dissertação evidencia, em última análise, que a permanente busca da efetividade do princípio da dignidade humana passa, também, pelo direito da responsabilidade civil, razão pela qual este trabalho situa-se dentro da linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, denominada "Eficácia e Efetividade da Constituição e dos Direitos Fundamentais no Direito Público e no Direito Privado".

Palavras-chave: Direito civil. Responsabilidade civil. Danos extrapatrimoniais. Dano existencial. Direitos fundamentais. Direitos de personalidade. Dignidade humana. Indenização.

ABSTRACT

The thesis examines the civil liability for non-economic damages, under a human rights, focusing specially on the hedonic damages, understood, in short, as a damaging and involuntary change on the person's daily life. It involves the demonstration both of the existence and the characteristics, doctrinary and legal aspects, and, specially, the constitutional justification of this Private Law institute. It involves, also, the hedonic damages compatibility with the Brazilian legal system, in a way to put in evidence the importance of the person's incorporeal interests, in reason of its anchorage on the human dignity principle and on its fundamental rights. To help both on the characterization and on the demonstration of its full enforcement on Private Law, it is studied the main doctrine and the case law in regard of the subject matter, specially in Italy, where the hedonic damage's investigation is advanced, and in Brazil, country in which these damages are treated, in spite of being called "emotional distress". On the other hand, the analysis of concepts and characteristics of other non-economic damages, as well as the investigation of the institute peculiarities related to the procedural law (aspects related to the complaint – specially on the description and formulation of the pleadings – on the proof and on the establishment of the compensation, served to show the hedonic damage's autonomy. The thesis puts in evidence, in summary, that the constant search for effectiveness of the human dignity principle brings also the civil liability law, in reason why this work is placed on the research line of the Post Graduation Program of the Rio Grande do Sul Pontifical Catholic University, named "Efficacy and Effectiveness of the Constitution and the Fundamental Rights on Public and Private Law".

Keywords: Civil law. Tort. Civil liability. Non-economic damages. Hedonic damages. Human rights. Personality rights. Human dignity. Compensation.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 DA RESPONSABILIDADE CIVIL	14
2.1 CONCEITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.....	14
2.2 FUNÇÕES DA RESPONSABILIDADE CIVIL	15
2.3 DA INDENIZAÇÃO PUNITIVA	18
2.4 RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA	24
2.5 RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA.....	26
2.6 CULPA PRESUMIDA	35
2.7 RESPONSÁVEIS – RESPONSABILIDADE DIRETA E INDIRETA	36
2.8 RESPONSABILIDADE – CONTRATUAL E EXTRA CONTRATUAL.....	36
3 DANO	39
3.1 TEORIA DA DIFERENÇA	39
3.2 TEORIA DO INTERESSE	40
3.3 CONCEITO	40
3.4 QUANTO AO MODO PELO QUAL O INTERESSE É ATINGIDO – DANO DIRETO OU INDIRETO	42
3.5 QUANTO AO TEMPO EM QUE O INTERESSE É AFETADO – DANO ATUAL OU FUTURO	43
3.6 PERDA DE UMA CHANCE	44
3.7 DANO MATERIAL OU PATRIMONIAL	45
3.7.1 Danos emergentes	45
3.7.2 Lucros cessantes	46
3.8 DANO IMATERIAL OU EXTRAPATRIMONIAL.....	46
3.9 EXTERIORIZAÇÃO DOS DANOS – DANOS ANEXOS E DANOS REFLEXOS	50
3.9.1 Danos anexos	50
3.9.2 Danos reflexos	53
4 A VALORIZAÇÃO DA PESSOA E A RESPONSABILIDADE CIVIL	55
4.1 A INFLUÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TECNOLÓGICO NA EVOLUÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL.....	55
4.2 DO DESENVOLVIMENTO DA TUTELA DOS INTERESSES IMATERIAIS DA PESSOA	59
4.3 A UNIDADE DA PESSOA – DIREITOS FUNDAMENTAIS	61
4.4 TUTELA CONSTITUCIONAL DA PERSONALIDADE	67
4.4.1 Breve histórico evolutivo	67
4.4.2 Conceito	69
4.4.3 Características	70
4.5 O NOVO PARADIGMA DE INDENIZAÇÃO – INCLUSÃO DE MODERNOS INTERESSES PASSÍVEIS DE PROTEÇÃO JURÍDICA.....	72
5 DANO EXISTENCIAL	77

5.1 RECONHECIMENTO DO DANO EXISTENCIAL	77
5.2 CONCEITO DE DANO EXISTENCIAL	80
5.3 A FIGURA DO <i>PRÉJUDICE D'AGRÉMENT</i>	85
5.4 A FIGURA DA <i>LOSS OF AMENITIES OF LIFE</i>	86
5.5 PRINCÍPIOS NORTEADORES DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO DANO EXISTENCIAL.....	88
5.5.1 Princípio da dignidade da pessoa humana	89
5.5.2 Princípio da solidariedade	93
5.5.3 Princípio da <i>alterum non laedere</i> ou <i>neminem laedere</i>	97
5.6 FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL DA RESPONSABILIDADE CIVIL, APLICÁVEL AO DANO EXISTENCIAL	99
5.7 ARGUMENTOS CONTRÁRIOS À INDENIZAÇÃO DO DANO EXISTENCIAL E CONTRAPONTO	102
5.8 OS EXEMPLOS DE DANOS EXISTENCIAIS	105
5.8.1 No direito civil	106
5.8.1.1 As vítimas da talidomida	109
5.8.2 No direito de família	110
5.8.2.1 "Caso Iruan"	111
5.8.2.2 "Caso Pedrinho"	113
5.8.3 No direito ambiental	114
5.8.4 No direito do trabalho	117
5.9 A CASUÍSTICA: EXCERTOS JURISPRUDENCIAIS A RESPEITO DA MATÉRIA	120
5.9.1 Jurisprudência italiana	120
5.9.1.1 Responsabilidade civil decorrente de acidente de trânsito com lesão à saúde da vítima	120
5.9.1.2 Danos corporais decorrentes de erro médico.....	122
5.9.1.3 Vigilância no trabalho	123
5.9.1.4 Ruídos e direitos de vizinhança	125
5.9.1.5 Dever dos pais de sustentar os filhos	126
5.9.1.6 Responsabilidade de médico em ecografia fetal por erro de avaliação	128
5.9.1.7 Responsabilidade em razão das condições desumanas de habitação de trabalhador	129
5.9.1.8 Responsabilidade do Estado por prisão de inocente	130
5.9.1.9 Responsabilidade decorrente de acidente de trânsito	132
5.9.2 Jurisprudência brasileira	132
5.9.2.1 O caso "Escola Base" – denúncia infundada de abuso sexual contra crianças	133
5.9.2.2 Lesões corporais decorrentes de acidente de trânsito.....	136
5.9.2.3 Alcoolismo decorrente do exercício de trabalho de mestre cervejeiro	136
5.9.2.4 Lesões corporais decorrentes de acidente de trânsito II.....	138
5.9.2.5 Perda parcial de audição em razão de trabalho ruidoso	140
5.9.2.6 Responsabilidade por danos corporais em razão de choque elétrico	142

5.9.2.7 Responsabilidade do condomínio por queda de pessoa em fosso de elevador	143
5.9.2.8 Danos corporais decorrentes de erro médico, na colocação de prótese	145

6 DANO EXISTENCIAL COMPARADO COM OUTRAS ESPÉCIES DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS	146
6.1 DANO MORAL PURO	146
6.2 DANO À IDENTIDADE DA PESSOA: NOME, PSEUDÔNIMO E INTERESSES DIRETAMENTE RELACIONADOS	150
6.3 DANO À VIDA PRIVADA	151
6.4 DANO À INTIMIDADE.....	152
6.5 DANO À IMAGEM	153
6.6 DANO À INTEGRIDADE INTELECTUAL	156
6.7 DANO À HONRA	157
6.8 DANO À SAÚDE (DANO BIOLÓGICO)	159
6.9 DANO DERIVADO DA MORTE	163
7 MODELO INDENIZATÓRIO	169
7.1 ESPÉCIES DE INDENIZAÇÃO	169
7.1.1 Restitutio in integrum (reparação natural ou específica) ..	170
7.1.2 Situação material correspondente, ou reparação pelo equivalente pecuniário	171
7.2 FUNDAMENTOS DA FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO: LEGAL, CONVENCIONAL E JUDICIAL	172
7.3 FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO	173
7.4 INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL	183
7.5 JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E <i>ASTREINTES</i>	185
8 ALGUNS ASPECTOS PROCESSUAIS	190
8.1 LEGITIMAÇÃO ATIVA PARA ATUAÇÃO EM JUÍZO	190
8.2 LEGITIMIDADE ATIVA DOS FAMILIARES NA JURISPRUDÊNCIA ITALIANA	197
8.3 PEDIDO	197
8.4 ÔNUS DA PROVA.....	199
8.5 PRAZO PRESCRICIONAL PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.....	203
9 CONCLUSÃO	208
REFERÊNCIAS	213

1 INTRODUÇÃO

Poucos institutos jurídicos experimentaram uma evolução tão ampla e rápida como a da responsabilidade civil.

Esse tema é, facilmente, verificável, realizando-se uma breve análise da evolução histórica da responsabilidade, que passou por um período de concepção de vingança, sem qualquer vinculação à proporcionalidade, seguindo-se o período do "olho-por-olho" e "dente-por-dente". Posteriormente, seguiu-se a vinculação à culpa e à dimensão do dano, e, presentemente, uma atuação que considera não apenas a culpa, mas também o risco, não apenas os danos individualmente sofridos como os coletivamente experimentados, não apenas os danos materiais, mas também os imateriais, uma evolução, portanto, em termos qualitativos e quantitativos, considerável.

A evolução da responsabilidade civil, inicialmente, estava contida, sobretudo, na esfera de tratamento da culpa, enquanto que o atual estágio do instituto indica a necessidade de avaliação não apenas da culpa, mas, principalmente, do dano, para que sejam verificados os interesses que, realmente, merecem proteção, assim como a definição dos que devem ser considerados mais importantes para o ser humano.

É possível visualizar esse novo eixo de estudos a partir do desenvolvimento dos danos imateriais e da desvinculação de seus reflexos puramente patrimoniais, considerando-se como exemplo mais expressivo o da proteção à imagem, não apenas em seu aspecto material.

A continuidade dessa transformação trilha, agora, no sentido de avaliar e classificar os diferentes interesses imateriais da pessoa. Alguns já são muito conhecidos e estudados – o dano à honra, à intimidade, etc.; outros merecem melhores estudos para não serem confundidos e não terem abrangência maior do que a sua real concepção, como é o caso do

dano moral, por exemplo; e outros, ainda, merecem muita investigação, que é o que acontece com o dano existencial, tema da dissertação ora apresentada.

A escolha do tema proposto decorreu da constatação de que a modificação prejudicial e involuntária da cotidianidade da pessoa é um dano que pode atingir proporções muito maiores que a de outros danos imateriais, como por exemplo, o dano moral propriamente dito, e, no entanto, esse dano não é devidamente valorizado e classificado por aqueles que trabalham com a responsabilidade civil.

A partir dessa constatação, foi necessário buscar todos os elementos possíveis para melhor conhecimento tanto do que significa o dano existencial, quanto das hipóteses de aplicação.

Por outro lado, a análise da formação e do conceito de dano existencial, bem como a sua diferenciação quanto aos demais danos extrapatrimoniais e, sobretudo, o estudo a respeito dos seus fundamentos e da sua aplicação na responsabilidade civil como espécie autônoma de dano e digna de proteção, são necessários para auxiliar na evolução da própria responsabilidade civil.

Destarte, o estudo apresentado visa a demonstrar a importância dos interesses imateriais da pessoa, das suas raízes nos princípios da dignidade humana, da solidariedade e, como não poderia deixar de ser, quando se trata de responsabilidade civil, no princípio da *alterum non laedere*.

O trabalho proposto e a análise acima referida visam a verificar a possibilidade de concessão de indenização nos casos de danos que atentem, transitória ou permanentemente, contra a cotidianidade da pessoa.

O estudo do tema proposto encontra sustentação em pesquisa bibliográfica ("monografia de compilação"), sem olvidar a análise de

decisões judiciais a respeito da matéria.

Assim, como se trata de tema pouco debatido no Brasil, a principal fonte de pesquisa do tema é estrangeira, ou, mais especificamente, italiana, país onde o instituto tem sido objeto de permanente exame. Dessa forma, nesse trabalho, foi feita uma pesquisa na legislação, na doutrina e na jurisprudência italianas, como fontes principais de consulta, optando-se por um método comparativo de abordagem do tema.

O emprego do direito comparado é justificado, necessário e, sobretudo, útil, porque o direito, de certa forma, expressa a experiência, o conhecimento aprimorado em razão de observações e práticas com raízes culturais, sociais, históricas, etc., e a utilização da experiência estrangeira – resguardadas as devidas proporções e consideradas as peculiaridades que podem determinar um maior ou menor aproveitamento da experiência estrangeira – auxilia o legislador, o jurista e, em geral, todos aqueles que necessitam do maior e mais diversificado número possível de “caminhos hermenêuticos” para buscar solucionar questões que necessitam de respostas elaboradas e adequadas.

Ademais, o direito comparado serve para viabilizar a ampliação do conhecimento da própria ciência do direito, a qual, com o fenômeno da globalização, se vê, cada vez mais, integrada e influenciada por outras culturas jurídicas, especialmente, aquelas que, de alguma forma, se assemelham ou espelham um ideal a ser alcançado.

Justifica-se, também, historicamente, a utilização do direito comparado. O Brasil sofreu influência direta do direito europeu, especialmente de Portugal e França, o que confirma a constatação de que um país não pode se isolar ou tentar isentar-se, completamente, de qualquer influência de experiências estrangeiras.

Um instituto jurídico pode e deve ter as suas particularidades especificadas, a partir de uma experiência nacional, mas é possível ter,

como um dos meios de avaliação, a experiência estrangeira, demonstrando-se, assim, que a ciência possui, de certa forma, um caráter "universal". Por isso, considera-se como dificilmente praticável a abstração total, nessa seara, para atingir-se a necessária eficiência.

Quanto ao aspecto estrutural, o trabalho é dividido em partes bem distintas, iniciando-se pela indicação de alguns conceitos, espécies e funções da responsabilidade civil.

A seguir, expõe-se a respeito da valorização do ser humano, dos direitos fundamentais e direitos de personalidade, assim como seus reflexos na responsabilidade civil.

Na etapa subsequente, o dano existencial é conceituado e explorado, tanto em seus aspectos histórico-evolutivos, quanto em seus fundamentos e princípios, utilizando-se, para isso, alguns exemplos mais conhecidos de danos existenciais na jurisprudência italiana. O paralelo com a jurisprudência brasileira é feito, em seguida, para a demonstração de sua caracterização e, também, sua admissão pela jurisprudência brasileira, ainda que sob a denominação de "dano moral".

Nesse contexto, necessário se faz demonstrar que o dano existencial não se confunde com outras espécies de danos extrapatrimoniais, razão pela qual há uma breve exposição de conceitos de outros danos imateriais, para que sejam diferenciados do dano existencial.

Para finalizar, são avaliados alguns itens peculiares, quando se trata do dano existencial, tais como as diretrizes tanto para formulação do pedido de indenização a tal título, quanto o "modelo indenizatório" que é, de certa forma, diferenciado.

Convém destacar que o desejo maior, contido no estudo ora em apreciação, não é o de apresentar idéias imutáveis ou absolutas, mas instigar a reflexão daqueles que têm interesse na evolução da ciência e, mais especificamente, tornar a responsabilidade civil um instituto jurídico

cada vez mais apto a oferecer respostas eficientes àqueles que são injustamente lesados em seus interesses juridicamente relevantes.

9 CONCLUSÃO

Através do trabalho apresentado, foi possível identificar uma valorização cada vez maior da pessoa humana, mais acentuada a partir das duas grandes guerras, bem como a maior importância incidente sobre seus interesses imateriais.

Constatou-se que os direitos fundamentais exerceram um papel relevante nessa evolução, porquanto a importância concedida aos elementos essenciais à formação e à preservação da pessoa está diretamente ligada à necessidade de evitar que os interesses decorrentes sejam lesados e de fazer com que, caso ocorra a ofensa, a mesma seja suprimida ou, pelo menos, mitigada.

Mais especificamente, o estudo revelou que os direitos de personalidade foram importantes para o desenvolvimento da responsabilidade civil, com maior ênfase no tocante a parte que trata dos interesses imateriais da pessoa, pois os mesmos estão assentados na dignidade humana, dão conteúdo à personalidade e, em última análise, constituem a pessoa em seus atributos corpóreos e incorpóreos, tornando-a singular e especial, merecedora de proteção.

Assim, passou-se a conferir grande importância aos danos imateriais (também conhecidos como danos não patrimoniais ou extrapatrimoniais), concebidos como lesões que atingem negativamente interesses sem natureza e expressão econômica imediata e que podem afetar pessoas singulares ou coletivas, dotadas ou não de personalidade jurídica.

Verificou-se, através do estudo empreendido, que os referidos danos decorrem, fundamentalmente, da afronta aos direitos de personalidade, e que representam gênero cujas espécies são, exemplificativamente, o dano moral puro, o dano à identidade da pessoa, o dano biológico, o dano à vida privada, o dano à intimidade, o dano à imagem, prestígio e

reputação, o dano à integridade intelectual, o dano estético, o dano psíquico e o dano existencial.

Cada uma das espécies referidas no parágrafo anterior, mesmo sendo dinâmicas e não comportando uma classificação fechada, possui características próprias, as quais lhe dão contornos de autonomia dentro do gênero "danos imateriais", por isso também merecem tratamento doutrinário e jurisprudencial distinto, inclusive no que pertine à quantia concedida a título de indenização ao lesado.

Por essa razão, é tecnicamente inadequado equiparar o conceito de dano moral com o conceito de dano imaterial porque, como visto, o primeiro é espécie, enquanto que o segundo é gênero, muito mais abrangente. A equivocada equiparação causou grandes erros de avaliação de casos concretos, os quais não foram propriamente considerados como "danos morais", mas que ficaram desprotegidos em razão da falta de um "enquadramento" adequado.

Destarte, a análise de inúmeros casos extraídos da jurisprudência evidenciou a possibilidade de ocorrência concomitante ou superveniente de duas ou mais espécies de danos imateriais, e que dessa constatação deriva a necessidade de avaliação cuidadosa para evitar uma indenização inadequada ao dano experimentado.

Por outro lado, destacou-se que a valorização da pessoa fez com que seus elementos "periféricos", relacionados ao seu bem-estar, também fossem considerados em maior relevância. A qualidade de vida, então, passou a receber atenção maior de todos, passando a ser reconhecida como um interesse imaterial autônomo e juridicamente relevante da pessoa.

Esse foi o motivo pelo qual o direito italiano passou a classificar o dano existencial como "categoria independente" da responsabilidade civil, ou, mais precisamente, como espécie autônoma do gênero dano imaterial.

Na década de 1950, alguns pronunciamentos judiciais italianos referiam ao chamado “dano à vida de relação”, mas foi a partir da década de 1980 que foram sendo intensificadas as decisões que reconheciam a necessidade de proteção das atividades realizadoras da pessoa. Inicialmente, esse reconhecimento, para possibilitar a sua sustentabilidade com base na Constituição italiana, acabou ocorrendo para considerar o interesse sobre as referidas atividades como integrante do denominado dano biológico.

O dano existencial, mais claramente na década de 1990, foi identificado com a nomenclatura atual e referida, sendo considerado como aquele que causa uma modificação prejudicial, total ou parcial, permanente ou temporária, seja a uma atividade, seja a um conjunto de atividades que a vítima do dano, normalmente, tinha como incorporado ao seu cotidiano e que, em razão do evento lesivo, precisou suprimir, modificar ou delegar a sua realização.

O dano existencial foi indicado também como uma “potencialidade”, para abranger também as atividades que a pessoa, segundo a “lógica do razoável”, ou as “regras de experiência”, poderia desenvolver segundo o curso normal da vida. Nesse sentido, apresenta-se como a perda de uma chance.

Com o passar do tempo, a situação foi sendo consolidada na Itália, e o dano existencial atualmente é aceito (pela primeira vez na Suprema Corte italiana em 7 de junho de 2000, com a decisão n. 7713), com algumas eventuais decisões isoladas da Corte de Cassação italiana enquadrando-o como dano biológico para evitar a fixação de indenização muito alta.

O dano existencial foi visto como uma formulação que de certa forma se assemelha ao que os franceses convencionaram chamar de “danos à vida de relação”, ou *préjudice d’agrément* e ao que o direito inglês, o direito australiano e ao direito estadunidense denominaram como

Loss of amenities of life, loss of enjoyment of life ou hedonic damages.

O dano existencial está assentado sobre três pilares, quais sejam: o princípio da dignidade da pessoa humana, o princípio da solidariedade e o princípio geral da *alterum non laedere*.

Em última análise, evidenciou-se que a humanidade concede dignidade à pessoa, e a pessoa, como tal – sujeito com capacidade de autodeterminação, com liberdade e consciência –, pode fazer escolhas ou criar projetos de vida, os quais visam a dar sentido à sua existência e, em última análise, satisfazer os seus interesses para, ao fim, torná-la feliz.

Os projetos podem ser modificados, conforme a personalidade, as preferências pessoais, a idade, o sexo e outros fatores pessoais, sociais, históricos, culturais, etc., mas sempre existem.

Como os seres humanos vivem em sociedade em que as pessoas possuem outros interesses e vivenciam fatos que, muitas vezes, fogem a seu controle, pode ocorrer uma frustração, eliminação ou mesmo afetação prejudicial, tanto dos projetos quanto da própria cotidianidade da pessoa que experimenta um dano existencial.

O vazio existencial que toma conta da pessoa lesada pode ocasionar a perda do sentido da própria existência, pois há perda de algumas referências, construídas e planejadas no decorrer de sua vida as quais trabalhou para alcançar, como também da plenitude alcançada antes do dano. Quando esses referenciais são, involuntariamente, perdidos ou afetados, a pessoa não é mais a mesma, e o dano sofrido é manifesto e pode alcançar grande magnitude.

Como visto, o estudo apresentado demonstrou que o dano existencial existe como espécie autônoma do gênero “danos imateriais”, e apresenta, também, contornos conceituais distintos e próprios.

Além disso, evidenciou que a responsabilidade civil busca garantir a

integridade e a segurança da pessoa humana, proporcionando pleno desenvolvimento da sua personalidade e que, nesse compasso, o plano existencial representa um relevante interesse imaterial da pessoa humana que deve ser juridicamente considerado, valorizado e protegido.

Na esfera do texto constitucional brasileiro, o dano existencial pode ser tido como previsto nos artigos 1º, 3º e no artigo 5º, inciso X, ainda que, indiretamente, considerando-se os problemas de nomenclatura expostos neste trabalho.

No âmbito jurisprudencial brasileiro, o dano existencial é reconhecido, apesar da freqüente e incorreta classificação do mesmo como "dano moral".

Destarte, o exposto no trabalho mostrou que o dano existencial pode ocorrer não apenas no direito civil, mas também em outras áreas da ciência jurídica, inclusive no direito ambiental e no direito do trabalho, podendo ser um dano individual ou coletivo. Pode decorrer de conduta relativa à responsabilidade objetiva ou subjetiva, de fonte contratual ou extracontratual.

Finalmente, foi possível verificar que tanto a demonstração quanto a comprovação e a fixação da indenização por dano existencial possuem características peculiares, diferentes dos demais danos imateriais, que reforçam a sua autonomia.

A fixação da indenização não é tarefa fácil, parte de critérios que não são puramente matemáticos, sendo a indenização pelo equivalente pecuniário, fixada por arbitramento, a mais aceita para a reparação dos danos imateriais.

A atividade do julgador será desenvolvida em etapas, nas quais analisará a ocorrência e o grau da culpa; estabelecerá quais espécies de indenizações serão devidas; se a culpa for leve, ou até mesmo inexistente, estabelecerá o percentual em que haverá a redução da

indenização e justificará o seu procedimento, fundamentando a sua decisão.

O julgador, na sua tarefa, pode ser auxiliado por peritos, sendo fundamental que a parte lesada indique precisamente e comprove os danos sofridos para que a indenização seja o mais próxima possível do ideal.

Como visto, tanto a responsabilidade civil quanto, mais especificamente, o dano existencial, têm muito a evoluir e a ser estudado.

Por outro lado, a doutrina e a jurisprudência devem continuar sendo excelentes instrumentos de aperfeiçoamento da responsabilidade civil, capazes de fornecer maiores elementos para sua sustentação e evolução.

REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Eliane Y. Direito autoral e propriedade industrial como espécies do gênero propriedade intelectual. Suas relações com os demais direitos intelectuais. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 86, v. 739, p. 86-95, maio 1997.
- ALEXI, Robert. Direitos fundamentais no estado constitucional democrático (para a relação entre os direitos do homem, direitos fundamentais, democracia e jurisdição constitucional). Tradução: Luis Afonso Heck. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, v. 16, p. 206, 1999.
- _____. *Teoría de los derechos fundamentales*. Madrid: CEPC, 2001.
- ALPA, Guido. *Responsabilità civile e danno. Lineamenti e questioni*. Bologna: Il Mulino, 1991.
- ALPA, Guido; BESSONE, M. *La responsabilità civile*. Milano: Giuffrè, 1976.
- ALVES, João Luiz. *Código Civil da República dos Estados Unidos do Brasil Annotado*. 2ª tiragem. Rio de Janeiro: F. Briguiet, 1923.
- AMARANTE, Aparecida I. *Responsabilidade civil por dano à honra*. Belo Horizonte: Del Rey, 1991.
- ANDRADE, André Gustavo Corrêa de. Dano moral e pedido genérico de indenização. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 89, v. 781, p. 33-50, nov. 2000.
- ANDRADE, Fábio Siebeneichler de. Responsabilidade civil do Advogado. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 82, v. 697, p. 22-33, nov.1993.
- _____. Responsabilidade civil por danos ao meio ambiente. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 92, v. 808, p. 111-118, fev. 2003.
- ANDRADE, José Carlos Vieira de. *Os direitos fundamentais na Constituição portuguesa de 1976*. Coimbra: Almedina, 1987.
- ARAÚJO, J.N.G. et al. *Lesões por esforços repetitivos*. Dimensões ergonômicas e psicossociais. Belo Horizonte: Health, 1997.
- ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 9. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- ARRIGO, Tommaso. "La lesione della salute del congiunto". In: ZIVIZ, Patrizia; CENDON, Paolo. *Il danno esistenziale*. Uma nuova categoria della responsabilità civile. Milano: Giuffrè, 2000.
- ASSIS, Araken de. *Cumulação de ações*. 3. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- ASSUNÇÃO, Ada de Ávila; ROCHA, Lys Esther. Agora... até namorar fica difícil: uma história de lesões por esforços repetitivos. In: BUSCHINELLI, José Tarcísio Penteado et al. (Org). *Isto é trabalho de gente? Vida, doença e trabalho no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1994.
- Revisão Parcial do Código de Obrigações. Departamento de Justiça e Polícia Suíço. Disponível em: <http://www.admin.ch/ch/i/gg/pc/documents/1540/Bericht.pdf>> Acesso em: 7 jul. 2007.
- AVELINO, Pedro Bruck. Princípio da solidariedade, imbricações históricas e

- sua inserção na constituição de 1988. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 53, p. 228-50, out./dez.2005.
- ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios – da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 4. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.
- AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Caracterização jurídica da dignidade da pessoa humana. Rio de Janeiro. *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro, v. 9, p. 3-24, jan./mar. 2002.
- AZEVEDO, Vicente de Paulo Vicente de. *Crime-Dano-Reparação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1934.
- BAQUER, Lorenzo Martin-Retortillo; PARDO, Ignacio de Otto y. *Derechos fundamentales y Constitución*. Madrid: Civitas, 1988.
- BARROSO, Luis Roberto. *Temas de direito constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. T.III.
- BARZOTTO, Luis Fernando. Justiça Social – Gênese, estrutura e aplicação de um conceito. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_48/Artigos/ART_LUIS.htm> Acesso em: 04. Jan. 2006.
- BILANCETTI, Mauro. *La responsabilità penale e civile del medico*. 5. Ed. Padova: Cedam, 2003.
- BITTAR, Carlos Alberto. *Responsabilidade civil nas atividades nucleares*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985.
- _____. *Reparação civil por danos morais*. 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.
- _____. *Reparação civil por danos morais*. 3. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

- BITTAR FILHO, Carlos Alberto. Tutela jurídica dos direitos da personalidade e dos direitos autorais. In: BITTAR, Carlos Alberto; BITTAR FILHO, Carlos Alberto. *A tutela dos direitos da personalidade e dos direitos autorais nas atividades empresariais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. 10. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 517.
- BONILINI, Giovanni. *Il danno non patrimoniale*. Milano: Giuffrè, 1983.
- BORELLA, François. Le concept de dignité de la personne humaine. In: PEDROT, Philippe (Org.). *Ethique, droit et dignité de la personne*. Paris: Economica, 1999.
- BRITO, Farias. A verdade como regra das ações: ensaio de filosofia moral como introdução ao estudo do direito. Brasília: Edições do Senado Federal, v. 51, 2005. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br>> Acesso em: 3 jun. 2006.
- BUSNELLI, Francesco Donato. BUSNELLI, Francesco Donato. Interessi della persona e risarcimento del danno. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*. Milano: Giuffrè, p. 24, Anno L, 1996.
- CABRAL PINTO, L.M. da Silva. *Os limites do poder constituinte e a legitimidade material da Constituição*. Coimbra: Coimbra, 1994.
- CAHALI, Yussef Sahid. *Dano moral*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- CANO, Roberto-Marino Jiménez. [Sobre los principios generales del Derecho](#). Monografia. Disponível em: <http://www.wikilearning.com/principios_juridicos_y_principios_generales_del_derecho_introduccion-wkccp-2932-2.htm> p. 2. Acesso em: 30 jun. 2006.
- CARLUCCI, Aída Kemelmajer de. El daño a la persona. ¿Sirve al derecho argentino la creación pretoriana de la jurisprudencia italiana? *Revista de Derecho Privado y Comunitario*. Daños a la persona. Santa Fé: Rubinzal-Culzoni, v. I, p. 69-100.
- CARNEIRO, Maria Francisca. *Avaliação do dano moral e discurso jurídico*. Porto Alegre: SAFE, 1998.
- CARUSI, Donato. Principio di eguaglianza, responsabilità civile, difesa privata. *Rivista di diritto civile*. Padova, Cedam, Ano XLVIII, parte seconda, p.67-77, 2002.
- CASILLO, João. *Dano à pessoa e sua indenização*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.

- CASSANO, Giuseppe. *La giurisprudenza del danno esistenziale*. Piacenza: La Tribuna, 2000.
- CASTRO, Guilherme Couto de. *A responsabilidade civil objetiva no direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- CASTRONOVO, Carlo. *Danno biologico*. Un itinerario di diritto giurisprudenziale. Milano: Giuffrè, 1998.
- CAVALIERI FILHO, Sérgio. Responsabilidade civil por danos causados por remédios. *Revista de Direito do Consumidor*, n. 29, p. 55-62, jan./mar. 1999.
- _____. *Programa de Responsabilidade Civil*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.
- CENCI, José Eduardo Callegari. Reflexões sobre o dimensionamento do dano moral para fins de fixação indenizatória. *Revista dos Tribunais*, v. 702, ano 83, p. 261-4
- CHABAS, François et al. *Leçons de droit civil, obligations, théorie générale*, 8. ed. Paris: Montcheréstien, 1991. v. 1, t. 2.
- CHAVES, Antônio. Direito à imagem e direito à fisionomia. *Revista dos Tribunais*. São Paulo, ano 76, v. 620, p. 7-14, jun. 1987.
- CIAN, Giorgio. La riforma del BGB in matéria di danno immateriale e de imputabilità dell'atto illecito. *Rivista di Diritto Civile*. Padova, Cedam, Ano XLIX, parte seconda, p. 125-141, 2003.
- COMANDÉ, Giovanni. *Risarcimento del danno alla persona e alternative istituzionali*. Torino: Giappichelli, 1999.
- COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 1999.
- COMPORTI, Marco. *Esposizione al pericolo e responsabilità civile*. Napoli: Morano, 1965.
- COSTA, Mário Júlio de Almeida. *Direito das obrigações*. 9. ed. Lisboa: Almedina, 2003.
- COUTO E SILVA, Clóvis Veríssimo do. O conceito de dano no direito brasileiro e comparado. São Paulo, *Revista dos Tribunais*, v. 80, n. 667, p. 7-16, maio 1991.
- CRUZ E TUCCI, José Rogério. *A causa petendi no processo civil*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- CUNHA DE SÁ, Fernando Augusto. *Abuso do direito*. Lisboa: Ministério das Finanças, 1973.
- DALL'AGNOL JUNIOR, Antônio Janyr. Distribuição dinâmica dos ônus probatórios. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 788, p. 92-107, jun. 2001.
- DE CUPIS, Adriano. *Il danno*. Milano: Giuffrè, 1946.
- _____. *Os direitos da personalidade*. Tradução Adriano Vera Jardim e António Miguel Caeiro. Lisboa: Livraria Moraes, 1961.
- _____. *El daño*. Tradução Angel Martinez Sarrión. Barcelona: Bosch, 1975.
- DE MATTIA, Fábio Maria. Direitos da Personalidade: aspectos gerais. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 262, p. 79-88, 1978.
- DIAS, José de Aguiar. *Da responsabilidade civil*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1973. v. I.

- DIAS, José de Aguiar. *Da responsabilidade civil*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1973. v II.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. *A reforma da reforma*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.
- DIREITO, Carlos Alberto Menezes; CAVALIERI FILHO, Sérgio. *Comentários ao novo Código Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. v. XIII.
- DOTTI, René Ariel. *Proteção da vida privada e liberdade de informação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.
- ERPEN, Décio Antônio. O dano moral e a desagregação social. *Revista dos Tribunais*. Ano 87, v 758, p. 43-52, dez. 1998.
- FACCHINI NETO, Eugênio. Da responsabilidade civil no novo Código. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *O novo Código Civil e a Constituição*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- _____. Funções e modelos da responsabilidade aquiliana no novo Código. *Revista Jurídica*, ano 51, n. 309, p. 23-32, jul. 2003.
- _____. Reflexões histórico-evolutivas sobre a constitucionalização do direito privado. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Constituição, direitos fundamentais e direito privado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- FARIAS, José Fernando de Castro. *A origem do direito de solidariedade*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- FERRI, Corrado. *Struttura del processo e modificazione della domanda*. Padova: CEDAM, 1975.
- FERRIOL, Lluís Puig i et al. *Manual de Derecho Civil*. Introducción y derecho de la persona. Madrid: Marcial Pons, 1997. v. I
- FONSECA, Arnaldo Medeiros da. Dano moral. Verbete. *Repertório enciclopédico do direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Konfino. v. 14, p. 241-272.
- FRAGOSO, Heleno C. *Lições de Direito Penal*. Parte Especial. Rio de Janeiro: Forense, 1995. v. I.
- FRANÇA, Limongi. *Manual de Direito Civil*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- FRANCOS, Maria Victoria Berzosa. *Demanda, "causa petendi" y objeto del proceso*. Córdoba: El Almendro, 1984.
- FREITAS, Juarez. *A interpretação sistemática do direito*. São Paulo: Malheiros, 1995.
- GALLO, Paolo. *Pene Private e responsabilità civile*. Milano: Giuffrè, 1996.
- GHERSI, Carlos Alberto. *Teoría general de la reparación de daños*. Buenos Aires: Astrea, 1997.
- GIACARDI, Walter. *La responsabilità per l'esercizio di attività pericolose*. Texto de 1 mar.2007. Disponível em: <<http://www.diritto.it/art.php?file=/archivio/23578.htm>> Acesso em: 17 jul. 2007.
- GIANNOZZI, Giancarlo. *La modificazione della domanda nel proceso civile*. Milano: Giuffrè, 1958.
- GIORDANI José Acir Lessa. *A responsabilidade civil objetiva genérica no*

- Código Civil de 2002*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.
- GOMES, Orlando. Tendências modernas na teoria da responsabilidade civil. *Estudos em homenagem ao Professor Silvio Rodrigues*. São Paulo: Saraiva, 1980.
- _____. *Contratos*. Rio de Janeiro: Forense, 1996.
- HESSE, Konrad. Significado de los derechos fundamentales. In: BENDA, Ernst; MAIHOFER, Werner; VOGEL, Hans-Jochen; HESSE, Konrad; HEYDE, Wolfgang (Orgs.). *Manual de derecho constitucional*. 2. ed. Madrid: Marcial Pons, 2001.
- HOLMES JR., Oliver Wendell. *The common law*. Tradução: Fernando N. Barrancos y Vedia. Buenos Aires: TEA, 1964.
- ITURRASPE, Jorge Mosset. *Responsabilidad por daños*. Responsabilidad colectiva. Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni Editores, 1992.
- _____. El daño fundado en la dimensión del hombre en su concreta realidad. *Revista dos Tribunais*, ano 85, v. 723, p. 23-45, jan. 1996.
- _____. *Responsabilidad por daños*. Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni Editores, 1998. T.I.
- _____. *Responsabilidad por daños*. Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni Editores, 1999. T.V.
- JORGE, Fernando Pessoa. *Ensaio sobre os pressupostos da responsabilidade civil*. Lisboa: Almedina, 1999.
- JOSSERAND, Louis. Evolução da responsabilidade civil. Tradução: Raul Lima. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, Ano XXXVIII, p. 548-559, jun. 1941.
- JOURDAIN, Patrice. *Les principes de la responsabilité civile*. 4. ed. Paris: Dalloz, 1998.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tradução: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1986.
- KAYSER, Pierre. Le droits de la personnalité – aspects théoriques et pratiques. *Revue Trimestrielle de Droit Civil*, v. 3, p. 445-509, 1971.
- KERN, Bernd-Rüdiger. A função de satisfação na indenização do dano pessoal – um elemento penal na satisfação do dano? Tradução: Lélío Candiota de Campos. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, n.17, p. 25-46, 1999.
- KFOURI NETO, Miguel. Graus de culpa e redução eqüitativa da indenização. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 94, v. 839, p. 47-68, set. 2005.
- LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos*. Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- LARENZ, Karl. *Derecho de obligaciones*. Tradução Jaime Santos Briz. Madrid: Revista de Derecho Privado, 1959. T. I e II.
- LEAFFER, Marshall. *Understanding copyright law*. 3. ed. New York: Matthew Bender & Co. Inc., 1999.
- LEÃO, Antônio Carlos Amaral. Considerações em torno do dano moral e a pessoa jurídica. São Paulo: *Revista dos Tribunais*, v. 689, ano 82, p. 7-13, mar. 1993.
- LEITE, José Rubens Morato. *Dano ambiental: do individual ao coletivo*

- extrapatrimonial. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- LEVADA, Cláudio Antônio Soares. O direito do autor na televisão. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 81, v. 675, p. 21-31, jan. 1992.
- LEVI, Giulio. *Responsabilità civile e responsabilità oggettiva*. Milano: Giuffrè, 1986.
- LIMA, Alexandre Bonetti; OLIVEIRA, Fábio de. Abordagem psicossocial da LER: ideologia da culpabilização e grupos qualidade de vida. In: CODO, Wanderley et al. (Org.). *Lesões por esforços repetitivos*. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.
- LIMA, Alvino. *Culpa e risco*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1960.
- LOBO, Paulo Luiz Netto. Danos morais e direitos de personalidade. *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro, v. 6, p. 79-97. abr./jun. 2001.
- LÓPEZ, Pablo López. La persona humana como mínimo e máximo. In: MURILLO, Ildfonso (Org.). *Filosofía práctica y persona humana. Diálogo filosófico*, Madrid, 2004.
- LOPEZ, Tereza Ancona. *O dano estético: responsabilidade civil*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- LUCENA, Delfim Maya de. *Danos não patrimoniais – o dano da morte*. Coimbra: Livraria Almedina, 1985.
- LYNDOM, Raymond. *Les droits de la personnalité*, Dictionnaire Juridique. Paris Dalloz, 1983.
- MANSO, Eduardo Vieira. Os direitos autorais na nova Constituição. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, Ano 77, v. 635, p. 161-167, set. 1988.
- MARINHO, Josaphat. Os direitos de personalidade no projeto do novo Código Civil brasileiro. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*. Col. *Studia Ivridica*, Portugal-Brasil, ano 2000, Coimbra, n. 40, 2000, *passim*
- MARINONI, Luiz Guilherme. *Tutela inibitória (individual e coletiva)*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- MARQUES, Cláudia Lima. *Contratos no Código de Defesa do Consumidor. O novo regime das relações contratuais*. 5. ed. São Paulo: RT, 2006.
- MARTÍNEZ, Gregorio Peces-Barba (Org.). *Derecho positivo de los derechos humanos*. Madrid: Debate, 1987.
- _____. *Curso de derechos fundamentales*. Madrid: Universidad Carlos III, 1995.
- _____. *Derechos sociales y positivismo jurídico*. Madrid: Dykinson, 1999.
- MARTINS-COSTA, Judith. Bioética e dignidade da pessoa humana: rumo à construção do biodireito. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, v. 18, p. 153-70, 2000.
- _____. Os danos à pessoa no direito brasileiro e a natureza da sua reparação. In: MARTINS-COSTA, Judith (Org.). *A reconstrução do direito privado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- MARTINS-COSTA, Judith; PARGENDLER, Mariana Souza. Usos e abusos da função punitiva (*punitive damages* e o direito brasileiro). *Revista CEJ*, Brasília, n. 28, p. 15-32, jan./mar. 2005.
- MAXIMINO, Claudia Marques. Trinta e cinco anos de luta. *Advocacia Pública & Sociedade*, v. I, n.1, p. 203-11, 1997

- MAZEAUD, Léon. H. Capitant e a elaboração da teoria francesa da responsabilidade civil. Tradução: Nelson Mascarenhas. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, ano XXXVII, p. 394-400, set. 1940.
- MAZEAUD, Henry; MAZEAUD, León; TUNC, André. *Tratado teórico y práctico de la responsabilidad civil delictual y contractual*. Tradução: Luis Castillo. Buenos Aires: EJE, 1961. T. 1, v. I.
- _____. *Tratado teórico e práctico de la responsabilidad civil delictual y contractual*. Tradução: Luis Castillo. Buenos Aires: EJE, 1961. T 1, v. II.
- _____. *Tratado teórico e práctico de la responsabilidad civil delictual y contractual*. Tradução: Luis Castillo. Buenos Aires: EJE, 1961. T. 2, v. II.
- _____. *Tratado teórico e práctico de la responsabilidad civil delictual y contractual*. Tradução: Luis Castillo. v. 2, n. 1.873, p. 812, Buenos Aires: EJE, 1961
- MELLO, Cláudio Ari. Contribuição para uma teoria híbrida dos direitos de personalidade. SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *O novo Código Civil e a Constituição*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- MELO DA SILVA, Wilson. *Responsabilidade sem culpa*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1974.
- MIGUEL, Carlos Ruiz. *La configuración constitucional del derecho a la intimidad*. Madrid: Tecnos, 1995.
- MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Código de Processo Penal interpretado*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. *Tratado de direito privado*. 2. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1966. T. LIII.
- MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. *Tratado de direito privado*. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971. T. XXVI.
- _____. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1973. T. I.
- MONATERI, Pier Giuseppe. *Esposizione al pericolo e responsabilità civile*. Nápoli: Morano, 1965.
- _____. *La responsabilità civile per lo svolgimento di attività pericolose*. Disponível em: <<http://www.notiziariogiuridico.it/attpericolose.html>> Acesso em: 17 jul. 2007.
- MONTENEGRO, Antônio Lindbergh C. *Do ressarcimento de danos pessoais e materiais*. Rio de Janeiro: Âmbito Cultural, 1984.
- MORAES, Maria Celina Bodin de. *Danos à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003a.
- _____. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Constituição, direitos fundamentais e direito privado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003b.
- _____. Risco, solidariedade e responsabilidade objetiva. *Revista dos Tribunais*, ano 95, v. 854, p. 11-37, dez. 2006.
- MORAES, Walter. Dano ao corpo. *Enciclopédia Saraiva de Direito*. V. 22, p. 213-217.
- NEGRÃO, Theotônio. *Código de Processo Civil e legislação processual em*

- vigor*. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- NERY, Rosa Maria Barreto Borriello de Andrade. Dano moral e patrimonial: fixação do valor indenizatório. *Revista de Direito Privado*, Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 21, ano 6, p. 11-21, jan./mar. 2005.
- NORONHA, E. Magalhães. *Direito penal*. 20 ed. São Paulo: Saraiva, 1984.
- NORONHA, Fernando. Responsabilidade civil: uma tentativa de ressystematização. *Revista de direito civil, imobiliário, agrário e empresarial*. São Paulo, 1993. V. 64, p. 12-47.
- _____. Os danos à pessoa, corporais (ou biológicos) e anímicos (ou morais em sentido estrito) e suas relações com os danos patrimoniais e extrapatrimoniais. *Revista de Direito Privado*, Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 22, p. 83-95, abr./jul. 2005.
- OLIVEIRA, Maria Auxiliadora et al. Talidomida no Brasil: vigilância com responsabilidade compartilhada? *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 15, p. 99-112, jan./mar. 1999.
- ORGAZ, Alfredo. *El daño resarcible – actos ilícitos*. Buenos Aires: EBA, 1952.
- PAJARDI, Daniela (Org). *Danno biologico e danno psicologico*. Milano: Giuffrè, 1990.
- PASSOS, J. J. Calmon de. *Inovações do Código de Processo Civil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.
- PELLECCHIA, Enza. La lesione della sfera sessuale del coniuge. In: ZIVIZ, Patrizia; CENDON, Paolo. *Il Danno esistenziale*. Una nuova categoria della responsabilità civile. Milano: Giuffrè, 2000, p. 64-66.
- PERLINGIERI, Pietro. *Perfis de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.
- PINTO, L.M. da Silva Cabral. *Os limites do poder constituinte e a legitimidade material da Constituição*. Coimbra: Coimbra, 1994.
- PINTO, Paulo Mota. O direito à reserva sobre a intimidade da vida privada. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, v. 69, p. 479-586, 1993.
- PINTO, Paulo da Mota. Notas sobre o direito ao livre desenvolvimento da personalidade e os direitos de personalidade no direito português. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *A Constituição concretizada: construindo pontes com o público e o privado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- PONZANELLI, Giulio. *La responsabilità civile*. Profili di diritto comparato. Bologna: Il Mulino, 1992.
- PORTO, Mário Moacyr. Dano moral. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 590, p. 39, dez. 1984.
- _____. *Temas de responsabilidade civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.
- _____. Dano por ricochete. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 79, v. 661, p. 7-10, nov. 1990.
- POSER, Susan et al. Measuring damages for lost enjoyment os life: the view from the bench and the jury box. *Law and Human Behavior*, v. 27, n. 1, p. 53-68, fev. 2003.
- REALE, Miguel. O dano moral no direito brasileiro. *Temas de direito positivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.

- _____. *O projeto do novo Código Civil: situação após a aprovação pelo Senado Federal*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- _____. *História do novo Código Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- RESTA, Giorgio. La disponibilità dei diritti fondamentali e i limiti della dignità (note a margine della Carta dei Diritti). *Rivista di Diritto Civile*, ano XLVIII, Parte seconda, p. 801-48, 2002.
- REVISTA ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO, n. 88, 2000. Editora Terceiro Milênio. Disponível em: <http://www.uol.com.br/ecologia/pesquisa-public/ecologia/ecologia_88_1.htm> Acesso em: 30 jun. 2006.
- RIOS, Arthur E. S. Responsabilidade civil. Os novos conceitos indenizáveis no Projeto Reale. *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial*. São Paulo. Revista dos Tribunais, ano 10, v. 36, abr./jun. 1986.
- RIPERT, Georges. *A regra moral nas obrigações civis*. Campinas: Bookseller, 2002.
- RODRIGUES, Silvio. *Direito Civil*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. V. 4.
- SÁ, Fernando Augusto Cunha de. *Abuso do Direito*. Lisboa: Ministério das Finanças, 1973.
- SALDANHA, P.H. A tragédia da Talidomida e o advento da teratologia experimental. *Revista Brasileira de Genética*, v. 17, p. 449-464, 1994.
- SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. *Responsabilidade civil no código do consumidor e a defesa do fornecedor*. São Paulo: Saraiva, 2002.
- SANTOS, João Manoel de Carvalho. *Código Civil brasileiro interpretado*. 8. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1975. V. XXI
- SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- _____. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 4. ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2006.
- SAVATER, Fernando. *Ética como amor próprio*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- SAVATIER, René. *Traité de la responsabilité civile en droit français*. 2 ed. Paris: LGDJ, 1951. T. I
- SCHWAB, Karl Heinz. *El objeto litigioso en el proceso civil*. Tradução: Tomas A. Banzhaf. Buenos Aires: EJE, 1968.
- SCOGNAMIGLIO, Renato. Il danno Morale (contributo alla teoria del danno extracontrattuale). *Rivista di diritto civile*, n. 3, p. 277-336, 1957.
- SESSAREGO, Carlos Fernández. Protección a la persona humana, *Ajuris*, Porto Alegre, v. 56, p. 88, nov. 1992.
- _____. *Derecho a la identidad personal*. Buenos Aires: Astrea, 1992.
- _____. Protección a la persona humana. *Ajuris*, Porto Alegre, v. 56, p. 87-142, nov. 1992.
- _____. *Existe un daño al proyecto de vida?* Disponível em: <www.revistapersona.com.ar/11Sessarego.htm> Acesso em: 01 ago. 2007.
- SEVERO, Sérgio. *Os danos extrapatrimoniais*. São Paulo: Saraiva, 1996.
- SICHES, Luiz Recasens. *Tratado general de filosofía del derecho*. 4. ed.

- México: Porrúa, 1970.
- SILVA FILHO, Artur Marques. A responsabilidade civil e o dano estético. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 689, ano 82, p. 38-49, mar. 1993.
- SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. *Hermenêutica Filosófica e Direito: o exemplo privilegiado da boa-fé objetiva no direito contratual*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.
- SILVA, José Afonso da. *A aplicabilidade das normas constitucionais*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1982.
- _____. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.
- SILVA, Luis Renato Ferreira da. Da legitimidade para postular indenização por danos morais. *Revista da Ajuris*, Porto Alegre, n. 70, ano XXIV, p. 186-203, jul. 1997.
- SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Curso de processo Civil*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. V. I.
- SILVA, Wilson Melo da. *Responsabilidade sem culpa*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1974.
- _____. Verbete. Dano Moral. *Enciclopédia Saraiva do Direito*, 1977. V. 22, p. 272.
- _____. *O dano moral e sua reparação*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- SOUZA, Rabindranath Valentino Aleixo Capelo de. *O direito geral de personalidade*. Coimbra: Coimbra Editora, 1995.
- STARCK, Boris. *Essai d'une théorie générale de la responsabilité civile considérée en sa double fonction de garantie et de peine privée*. Paris: Rodstein, 1947.
- SZANIAWSKI, Elimar. *Direitos de personalidade e sua tutela*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
- TELLES JÚNIOR, Goffredo. Verbete "Direito Subjetivo". In: FRANÇA, Limongi R. (Coord.). *Enciclopédia Saraiva de Direito*. São Paulo: Saraiva, v. 28, p. 298-330, 1977.
- TEPEDINO, Gustavo. *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- TEPEDINO, Gustavo. Tutela da personalidade no ordenamento civil-constitucional brasileiro. In: TEPEDINO, Gustavo. *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Comentários ao novo Código Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2003. T. II, v. III.
- TRABUCCHI, Alberto. *Istituzioni di diritto civile*. 8. ed. Padova: Cedam, 1954.
- TRIMARCHI, Pietro. *Istituzioni di diritto privato*. 11. ed. Milano: Giuffrè, 1996.
- TUCCI, José Rogério Cruz e. *A **causa petendi** no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
- VALSECCHI, Antonella. *I presupposti della responsabilità del produttore e il quadro normativo nazionale*. In: DRAETTA, Ugo; VACCÀ, Cesare (Org.). *Responsabilità del produttore e nuove forme di tutela del consumatore*. Milano: EGEA, 1993.

- VARELA, João de Matos Antunes. *Das obrigações em geral*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2000. V. I
- VASCONCELOS, Fernando. Pessoa jurídica: dano moral (jurisprudência temática). *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 89, v. 781, p. 111-17, nov.2000.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito Civil*. Parte Geral. São Paulo: Atlas, 2001. V. I.
- VIARO, Mario. Verbete Onore (diritto penale). In: *Novíssimo digesto italiano*. Torino: UTET, 1976. T. XI.
- VIEIRA, Patrícia Ribeiro Serra. *A responsabilidade civil objetiva no direito de danos*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- VINEY, Geneviève. *Traité de droit civil*. La responsabilité: conditions. Paris: LGDJ, 1982.
- _____. *Traité de droit civil: introduction à la responsabilité*. 2. ed. Paris: LGDJ, 1995.
- WATANABE, Kazuo. *Da cognição no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.
- WESTERMANN, Harm Peter. *Código Civil alemão*. Direito das obrigações. Parte geral. Tradução: Armindo Edgar Laux. Porto Alegre: SAFE, 1983.
- WIKIPEDIA, L'ENCICLOPEDIA LIBERA. Disponível em: <http://www.wiki/Alterum non laedere>. Acesso em: 30 jun. 2006.
- ZANNONI, Eduardo A. *El daño en la responsabilidad civil*. 2. ed. Buenos Aires: Astrea, 1987.
- ZAVALA DE GONZALEZ, Matilde. *Resarcimiento de daños*. 2. ed. Buenos Aires: Hammurabi, 1996.
- ZIVIZ, Patrizia; CENDON, Paolo. *II Danno esistenziale*. Una nuova categoria della responsabilità civile. Milano: Giuffrè, 2000.